



Of. Gab. 894/2019

Guaíba, 30 de dezembro de 2019

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao Ofício nº. 136/2019 desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 541/2019**, apresentado pela vereadora: **Fernanda Garcia**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos: **O Art. 74 da Lei 1027/90 - Código de Posturas - trata da possível execução de serviços de calçada pela Prefeitura, mais especificamente nos parágrafos 4º, 5º e 6º, podendo cobrar do proprietário posteriormente, pergunto: A Prefeitura tem usado esta norma e ou tem condições de colocar em prática?**

Agradecendo ao nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

A Fiscalização de Tributos e Posturas apenas efetua notificação para construção da calçada e em não o fazendo efetua aplicação de multa que é enviada via correio e informada a Secretaria da Fazenda para que a mesma tome ciência da multa.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.


José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Srº,
Verº. Antonio Arilene Pereira
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

